



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

LEI Nº 1002/2025
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

**"Dispõe sobre denominação de "ALAMEDA PAZ",
rua situada no Residencial Recanto Aleluia."**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores a provou a ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "**ALAMEDA PAZ**", no Núcleo Residencial Recanto Aleluia, oriundo do parcelamento da Matrícula **70.217**, do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP, que se localiza as margens Da Rodovia Castello Branco, Bairro Aleluia, Município de Quadra, Estado de São Paulo.

Art. 2º - A "**Alameda Paz**" inicia-se a partir da Alameda Aleluia e terminando aos fundos dos imóveis que fazem frente a Alameda Sabedoria, sendo assim, uma Rua sem saída, conforme mapa em anexo.

Art. 3º - O Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal procederá ao competente registro da denominação da referida Alameda e o Departamento de Obras e Serviços Públicos providenciará a devida colocação das placas indicativas em lugares adequados, correndo as despesas por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra/SP, 13 de novembro de 2025

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade ao décimo terceiro dia do mês de novembro de 2025 (13/11/2025).

CRISTIANO SOARES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO